



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Conceição da Barra - ES  
Gabinete do Prefeito  
Publicado no mural PNCB  
Em 20/11/2020  
Matrícula do Servidor 10503  
Assinatura

DECRETO Nº 5.363, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

**ALTERA O ARTIGO 2.º E 3.º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.930 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a composição do GIFIM – Gestão Integrada de Fiscalização Municipal, tendo em vista que alguns servidores não estão mais no quadro desta Municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1.º - Fica alterado o artigo 2.º do Decreto n.º 4.930 de 01 de agosto de 2017, passando a ter a seguinte redação:**

**- Para composição da GIFIM, nos termos dos artigos 3º e 6º da Lei Municipal n.º 2.679/2013, sendo nomeados os seguintes servidores:**

- a) Daniel Guaitoline de Oliveira – representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;
- b) Rafael Gama Cesconeto - representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;
- c) Patrick da Silva Rodrigues – representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;
- d) Emilly da Silva Januário - representante legal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
- e) Jucimara Alves Feliciano - representante legal da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Iara Rodrigues dos Santos- representante legal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- g) Nohir Vasconcelos de Souza - representante legal da Secretaria Municipal de Administração;



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

h) **Aroldo Francisco Paranaguá Neto** - representante legal da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**;

**Art. 2.º** - Fica alterado o artigo 3º do Decreto n.º 4.930 de 01 de agosto de 2017, passando a ter a seguinte redação:

- Conforme prevê o inciso III do artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.679/2013, fica designado o Procurador Municipal Mário Luiz da Silva Júnior como **RESPONSÁVEL** pela parte jurídica da GIFIM bem como pela apreciação das defesas eventualmente apresentadas em primeira instância, o qual terá o prazo de 15 dias após a intimação da apresentação dos recursos, para proceder à devida resposta;

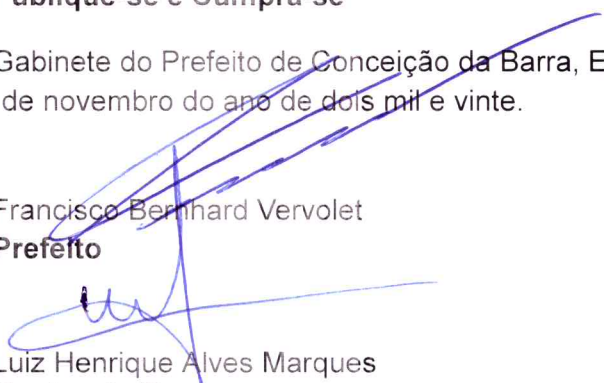
**Art.3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Decreto n.º 5.273/2020;

**Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Francisco Bernhard Vervolet  
**Prefeito**

  
Luiz Henrique Alves Marques  
**Gestor de Governo**  
Portaria n.º 435/2020